

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 171/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) MONITOR DO PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal da contratação de 01 (um) Monitor do PIM (40 horas semanais), na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 2471/2010, 2473/2010 e Leis posteriores.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93 e terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se persistir a necessidade, podendo, no entanto, ser rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Parágrafo Único - Ao contratado com base na Presente Lei será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei Municipal 2471/2010 e suas alterações.

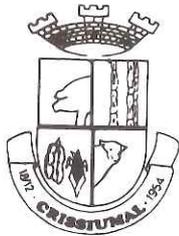
Art. 3º - Para a contratação será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 171/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de um (01) Monitor do Programa Primeira Infância Melhor, cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.471/2010, visando substituir a Servidora Efetiva Ana Paula Dresch Dümmel que solicitou o seu desligamento no dia 19/10/2022.

O cargo de Monitor do Programa Primeira Infância no SUAS é uma determinação da Secretaria Estadual de Saúde, devido o repasse de recursos para execução do programa no município, que visa atender 100 crianças até 03(três) anos de idade e gestantes, pois tem a função de digitadora do programa, sendo que sua substituição é imprescindível para manter a execução do programa a nível de município com repasse de recursos Estado e União.

Devido a solicitação da Servidora ser realizada posterior a realização do concurso público, não foi possível a tempo ser previsto no Concurso Público vaga para suprir essa demanda de Monitor do PIM, sendo necessária a abertura de Processo Seletivo Simplificado para 01 vaga ao cargo de Monitor do PIM para 40 horas semanais.

As despesas de contratação serão custeadas pela dotação orçamentária em vigor na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS 03 de novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal